Indicação N 400/2024

O(A) Vereador(a) que abaixo subscreve, vem com amparo no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, por meio desta, respeitosamente perante Vossa Excelência, INDICAR a Senhora Prefeita a seguinte providência:

Solicito a Senhora Prefeita Municipal, que determine à secretaria competente que sejam orientadas às Marinas Náuticas sobre a Lei Municipal 3878/2019, que proíbe em toda a Orla Marítima do Município, em uma distância de 1.500M da costa, no período compreendido entre 1º de maio e 15 de julho, o tráfego marítimo durante o Período da Pesca Artesanal das Tainhas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que neste 1° de Maio se inicia o período da pesca artesanal da tainha.

Visamos prevenir os impactos negativos causados pelo tráfego marítimo, especialmente pelas embarcações recreativas que partem das marinas locais, sobre essa atividade de pesca. O barulho excessivo e a alta velocidade das embarcações perturbam os pescadores em suas atividades, e afastam os cardumes de peixes da costa, prejudicando a captura e comprometendo a sustentabilidade da pesca artesanal.

É importante ressaltar que tal medida é importante para garantir que essa pesca seja realizada de forma sustentável e em harmonia com outras atividades marítimas, além de promover o respeito mútuo e contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural local.

SALA DE SESSOES, EM 29 de Abril de 2024

JEAN IDIMAR DA SILVA
VEREADOR - MDB